



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
DIREÇÃO DE ENSINO**



ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DISCENTES – 2018.1

Considerando o Art. 5º, alínea “g”, Art. 13 e Art. 75, alíneas “d” e “e”, da Resolução nº 59/2013 da UFPB, que trata do Regimento da Escola Técnica de Saúde – ETS/CCS/UFPB, a Direção de Ensino, representada pela Coordenação de Apoio ao Discente e Coordenação Pedagógica, abre Processo Eleitoral para o cumprimento dos artigos mencionados.

As eleições têm por objetivo selecionar os Representantes de Curso e de Turma dos Cursos Técnicos da Escola Técnica de Saúde – ETS, a fim de viabilizar a participação acadêmica mais ampla e efetiva do discente.

DOS CRITÉRIOS

1. A representação de curso e de turma é exercida, única e exclusivamente, referente a assuntos da ETS, em ambientes acadêmicos e solenidades oficiais de seu curso.
2. O Processo de Eleição e o registro dos alunos representantes de curso e de turma são gerenciados pela Direção de Ensino.
3. Cada turma terá um aluno Representante Titular e um Vice; e cada curso terá um Representante Titular e um Suplente; que não serão obrigatoriamente os mesmos.
 - 3.1 O Vice e o Suplente auxiliarão o Representante Titular nas atividades pertinentes e assumirão as funções caso este seja impedido ou afastado, por qualquer motivo, com prévio aviso.
4. O mandato dos Representantes de Curso e Suplente terá a duração de um ano letivo (dois semestres), e dos Representantes de Turma e Vice de um semestre letivo, podendo haver recondução.
5. Estão aptos a concorrer os alunos regularmente matriculados.
 - 5.1 O desligamento do aluno do respectivo curso implica imediata extinção de seu mandato;
 - 5.2 Em caso de renúncia, o Representante Titular deverá comunicar por escrito à Coordenação de Apoio ao Discente ou Coordenação Pedagógica com prazo mínimo de quinze (15) dias;
 - 5.3 Em caso de renúncia ou afastamento, o Vice ou Suplente assumirá.

DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DE TURMA

6. Representante Titular e Vice de turma serão eleitos mediante processo simples de votação, sendo permitido por aclamação, consoante assinatura de, pelo menos, 70% dos alunos com matrícula ativa.
 - 6.1 Deverá ser formada uma chapa com a indicação do Representante Titular e do Vice;
 - 6.2 Será considerada eleita a chapa mais votada ou aclamada;
 - 6.3 No dia 13/03, impreterivelmente, os nomes dos eleitos, com respectiva lista de votantes, deverão ser entregues na Coordenação de Apoio ao Discente, das 09 às 12h e das 13 às 15h.
 - 6.4 No dia 14/03 será divulgada a lista dos eleitos.

DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DE CURSO

7. Representante Titular e Suplente (chapa) de curso serão eleitos mediante processo simples de votação.
 - 7.1 Os alunos que desejam concorrer às vagas, devem se inscrever no dia 12/03, na Coordenação de Apoio ao Discente, das 09 às 12h, ou na Coordenação Pedagógica, das 14 às 16h;
 - 7.2 Deverá ser formada uma chapa com a indicação do Representante Titular e do Suplente;

- 7.3 Os integrantes da chapa não precisam ser necessariamente da mesma turma;
- 7.4 Não poderá se inscrever aluno que esteja no último semestre do curso.
8. A eleição terá início às 09h e encerramento às 16h, sem prorrogação, no dia 14/03, e ocorrerá na Sala Multimídia.
9. Todos os alunos com matrícula ativa estão convocados a se apresentarem para votar, portando documento de identificação com foto.
10. O voto discente não é obrigatório.
11. A apuração dos votos ocorrerá logo após o encerramento das votações, e será feita pela mesa receptora.
12. A mesa receptora será composta por 1 membro das seguintes categorias: docente, técnico administrativo e discente que não seja candidato.
13. O resultado será divulgado no site e nas dependências da ETS no dia 14/03.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Os Representantes titulares de curso deverão estar presentes nas Assembleias Gerais da ETS (AETS), nos Colegiados dos respectivos Cursos e cerimônias/solenidades oficiais requisitados pela ETS.
15. Os Representantes Titulares de Turma e de Curso e seus respectivos Vices e Suplentes não receberão quaisquer benefícios financeiros por suas atuações.
16. O Representante Titular de Turma e seu vice perderão o mandato, por solicitação expressa da própria turma, assinado pela maioria absoluta.
17. Todos os eleitos, representantes de turma e de curso, com respectivos vices e suplentes, deverão comparecer à reunião no dia 15/03, na Sala Multimídia, às 11h, para assinatura do termo e demais informações.
18. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino.

Maria Soraya P. Franco Adriano
Diretora de Ensino
Siape 17453

Theofillo da Silva Lopes
Coordenador Pedagógico
Siape 1798819

Jussara de L. F. Chaves
Coordenadora de Apoio ao Discente
Siape 2380792

CALENDÁRIO

REPRESENTANTES DE TURMA	DATA
Divulgação da Eleição	07/03/2018
Entrega dos nomes dos eleitos e listas de assinatura da turma.	13/03/2018
Divulgação do resultado	14/03/2018
REPRESENTANTES DE CURSO	DATA
Divulgação da Eleição	07/03/2018
Inscrição das chapas	12/03/2018
Divulgação das chapas	13/03/2018
Eleições e divulgação do resultado	14/03/2018

Reunião com os eleitos de Turma e Curso: dia 15/03, às 11h, na sala multimídia.